



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

## **ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA Nº 01/2023**

O Jurídico da Câmara Municipal de Itabirito, no uso das suas atribuições, resolve expedir com fulcro no art. 53, §5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 23 do Decreto Municipal nº 14.754/2023, a presente Orientação Jurídica Normativa:

É dispensável a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o Presidente tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação.

Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 da referida lei, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133/2021.

Itabirito, 18 de dezembro de 2023.

Carolina Batista Gonçalves  
Assessora Jurídica Parlamentar da Câmara Municipal de Itabirito  
OAB/MG 149.135

Meirielle Lanicia Oliveira Braga Franco  
Assessora Jurídica Administrativa da Câmara Municipal de Itabirito  
OAB/MG 128.668

Thiago Penzin Alves Martins  
Procurador da Câmara Municipal de Itabirito  
OAB/MG 128.284